



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977  
Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [protocolo@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:protocolo@uruguaiana.rs.leg.br)



Ofício Div n.º 527/2021/DLEG

Uruguaiana, 02 de dezembro de 2021.

Ao  
Sr. Eduardo Leite  
Governador Estado RS  
Praça Mal. Deodoro, s/n – Centro Histórico, Palácio Piratini  
CEP 90010-905  
Porto Alegre/RS

Assunto: Moção de Apoio

Sr. Governador,

1. No ensejo de cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção à Moção nº 182/2021, protocolizada sob o nº 1215/2021/LEG, da vereadora Zulma Ancinello e aprovada pelo Plenário, enviar Votos de Apoio aos Técnicos Superiores Penitenciários e os Agentes Penitenciários Administrativos e Monitores Penitenciários em Extinção e servidores de carreira, sejam legitimados como Policiais Penais do Estado do Rio Grande do Sul no Projeto de Emenda Constitucional Estadual nº 291/2021, consagrando os dispositivos legais constantes na Lei de Execução Penal.”

2. Justifica-se a presente pela busca da regulamentação da Polícia Penal com a inclusão de todos os servidores penitenciários da Superintendência dos Servidores Penitenciários – SUSEPE que atuam, diretamente na segurança da população gaúcha em vigilância aqueles que por ora estão privados de liberdade. Estes servidores executam bravamente suas atribuições em local de risco, insalubre e muitas vezes de difícil acesso, tudo isso em prol da tranquilidade do povo gaúcho.

3. Em atenção ao Projeto de Emenda à Constituição Estadual nº 291/2021 que institui a Polícia Penal no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências, protocolado na Assembleia Legislativa para apreciação dos Deputados, que inclui a Polícia Penal no rol das instituições da Segurança Pública, junto ao Título IV, Capítulo I, da Constituição Estadual Riograndense, observando o mesmo conteúdo no artigo 144 da CF, requeremos que os Técnicos Superiores Penitenciários e os Agentes Penitenciários Administrativos e Monitores Penitenciários em Extinção e servidores de carreira, sejam legitimados como Policiais Penais do Estado do Rio Grande do Sul.

4. Destacamos, que a legitimação destes servidores como Policiais Penais proporciona ao Estado uma polícia inclusiva no âmbito prisional. Toda e qualquer medida capaz de valorizar os servidores envolvidos e aperfeiçoar o conjunto de atividades que o sistema demanda devem ser adotadas. É com esta compreensão que nos dirigimos a V.Ex<sup>a</sup>, no intuito de que considere os argumentos apresentados, para, assim, consolidar uma Polícia Penal suficientemente sólida e capacitada para o combate, controle e redução de criminalidade principalmente do crime organizado e suas ramificações, o que repercutirá diretamente no resguardo e na segurança dos cidadãos gaúchos e brasileiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977  
Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [protocolo@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:protocolo@uruguaiana.rs.leg.br)

5. Considerada a segunda profissão mais estressante do mundo, o servidor penitenciário trabalha onde a maioria da população se nega a pôr os pés, contudo, roga pela manutenção do sistema prisional e o encarceramento daquele que pode lhe causa medo e insegurança.

6. Os servidores penitenciários executam atribuições com a previsão de trabalho realizado com risco de vida. Essa previsão condiz com a realidade, pois estes servidores exercem suas funções nos estabelecimentos prisionais, em contato direto com presos de alta periculosidade, contribuindo com a manutenção da ordem e da segurança pública.

7. Atualmente são 7 mil servidores penitenciários distribuídos em 10 regiões penitenciárias, 153 estabelecimentos prisionais, atendendo em média 42 mil apenados, por óbvio são indispensáveis à segurança do povo gaúcho, não deixando de considerar que o Brasil tem a 3ª maior população carcerária do mundo.

8. Diante do exposto, faz-se necessário que TODOS OS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS (Técnicos Superior Penitenciários e os Agentes Penitenciários Administrativos e Monitores Penitenciários em Extinção) sejam legitimados como Policiais Penais do Estado do Rio Grande do Sul. Certos de poder contar com o apoio e atenção de Vossa Excelência, enviamos cordiais saudações.

9. Associaram-se ao presente todas as Bancadas com assento nesse Legislativo.

Atenciosamente,

Ver. CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977  
Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [protocolo@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:protocolo@uruguaiana.rs.leg.br)



Ofício Div n.º 528/2021/DLEG

Uruguaiana, 02 de dezembro de 2021.

Ao  
Delegado Ranolfo Vieira Junior  
Vice-Governador e Secretário de Segurança Pública  
Secretaria da Segurança Pública - SSP/RS  
Rua Av. Voluntários da Pátria, 1358  
CEP 90230-010 Porto Alegre - RS

Assunto: Moção de Apoio

Sr. Secretário,

1. No ensejo de cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção à Moção nº 182/2021, protocolizada sob o nº 1215/2021/LEG, da vereadora Zulma Ancinello e aprovada pelo Plenário, enviar Votos de Apoio aos Técnicos Superiores Penitenciários e os Agentes Penitenciários Administrativos e Monitores Penitenciários em Extinção e servidores de carreira, sejam legitimados como Policiais Penais do Estado do Rio Grande do Sul no Projeto de Emenda Constitucional Estadual nº 291/2021, consagrando os dispositivos legais constantes na Lei de Execução Penal.”

2. Justifica-se a presente pela busca da regulamentação da Polícia Penal com a inclusão de todos os servidores penitenciários da Superintendência dos Servidores Penitenciários – SUSEPE que atuam, diretamente na segurança da população gaúcha em vigilância aqueles que por ora estão privados de liberdade. Estes servidores executam bravamente suas atribuições em local de risco, insalubre e muitas vezes de difícil acesso, tudo isso em prol da tranquilidade do povo gaúcho.

3. Em atenção ao Projeto de Emenda à Constituição Estadual nº 291/2021 que institui a Polícia Penal no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências, protocolado na Assembleia Legislativa para apreciação dos Deputados, que inclui a Polícia Penal no rol das instituições da Segurança Pública, junto ao Título IV, Capítulo I, da Constituição Estadual Riograndense, observando o mesmo conteúdo no artigo 144 da CF, requeremos que os Técnicos Superiores Penitenciários e os Agentes Penitenciários Administrativos e Monitores Penitenciários em Extinção e servidores de carreira, sejam legitimados como Policiais Penais do Estado do Rio Grande do Sul.

4. Destacamos, que a legitimação destes servidores como Policiais Penais proporciona ao Estado uma polícia inclusiva no âmbito prisional. Toda e qualquer medida capaz de valorizar os servidores envolvidos e aperfeiçoar o conjunto de atividades que o sistema demanda devem ser adotadas. É com esta compreensão que nos dirigimos a V.Ex<sup>a</sup>, no intuito de que considere os argumentos apresentados, para, assim, consolidar uma Polícia Penal suficientemente sólida e capacitada para o combate, controle e redução de criminalidade principalmente do crime organizado e suas ramificações, o que repercutirá diretamente no resguardo e na segurança dos cidadãos gaúchos e brasileiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977  
Página: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [protocolo@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:protocolo@uruguaiana.rs.leg.br)

5. Considerada a segunda profissão mais estressante do mundo, o servidor penitenciário trabalha onde a maioria da população se nega a pôr os pés, contudo, roga pela manutenção do sistema prisional e o encarceramento daquele que pode lhe causa medo e insegurança.

6. Os servidores penitenciários executam atribuições com a previsão de trabalho realizado com risco de vida. Essa previsão condiz com a realidade, pois estes servidores exercem suas funções nos estabelecimentos prisionais, em contato direto com presos de alta periculosidade, contribuindo com a manutenção da ordem e da segurança pública.

7. Atualmente são 7 mil servidores penitenciários distribuídos em 10 regiões penitenciárias, 153 estabelecimentos prisionais, atendendo em média 42 mil apenados, por óbvio são indispensáveis à segurança do povo gaúcho, não deixando de considerar que o Brasil tem a 3<sup>a</sup> maior população carcerária do mundo.

8. Diante do exposto, faz-se necessário que TODOS OS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS (Técnicos Superior Penitenciários e os Agentes Penitenciários Administrativos e Monitores Penitenciários em Extinção) sejam legitimados como Policiais Penais do Estado do Rio Grande do Sul. Certos de poder contar com o apoio e atenção de Vossa Excelência, enviamos cordiais saudações.

9. Associaram-se ao presente todas as Bancadas com assento nesse Legislativo.

Atenciosamente,

Ver. CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID  
Presidente